

emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Junho de 2003, por despacho de 23 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

26 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Calado*.

#### Anúncio n.º 3517-LG/2007

A Dr.ª Maria João Pinto Amaral, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 583/01.8SOLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Agostinho Gomes Fenasse, filho de Fenasse Cariman e de Mengo Jassim, de nacionalidade guineense, nascido em 28 de Abril de 1957, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16132005, com domicílio na Fonte Santa, junto ao restaurante Zé Maria, 8125 Quarteira, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 30 de Abril de 2001, por despacho de 27 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

27 de Abril de 2007. — A Juíza de direito, *Maria João Pinto Amaral*. — O Escrivão-Adjunto, *Júlio Pacheco*.

#### Anúncio n.º 3517-LH/2007

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5524/95.7JDLNB, pendente neste Tribunal contra o arguido Virgílio Lino Moncívio, filho de Virgílio Ferreira Moncívio e de Esperança Lino, natural de Alenquer, Ventosa, Alenquer, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Maio de 1955, titular da identificação fiscal n.º 100960162, titular do bilhete de identidade n.º 5110057, com domicílio na Rua da Liberdade, 37, Barão de S. Miguel, Apartado 20, 8651-909 Vila do Bispo, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 2 de Abril de 1990, por despacho de 26 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Soares*.

#### Anúncio n.º 3517-LI/2007

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1891/03.9SFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel António Martins Gonçalves da Silva, filho de Joaquim Gonçalves da Silva e de Idalina Pina Martins, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, nascido em 26 de Julho de 1971, titular do bilhete de identidade n.º 10954842, com domicílio na Rua Vítor Santos, lote C-4, 1.º esquerdo, Bairro da Horta Nova, 1600 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 30 de Novembro de 2003, por despacho de 30 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido se ter apresentado.

2 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Soares*.

#### Anúncio n.º 3517-LJ/2007

A Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 355/

03.5PAAMD (301/04), pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Antónia da Cruz, filho de Gregório Polopidas da Cruz e de Idia Maria Antónia, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 25 de Fevereiro de 1963, solteiro, titular do passaporte n.º I033866, com domicílio na Praceta José M. Músico, 4, r/c direito, Cruz de Pau, 2840 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelos artigos 292.º, n.º 1 e 69.º, n.º 1, alínea *a*) do Código Penal, praticado em 29 de Junho de 2003 e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 29 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, a seguir mencionadas, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, carta de caçador, licença de uso e porte de arma, carta e/ou licença de condução de veículos motorizados ou aeronaves, documentos, registos ou certidões da responsabilidade conservatórias, documentos ou certidões da responsabilidade cartórios notariais, livrete e/ou título de registo de propriedade veículos automóveis, cartão de contribuinte e/ou outros documentos ou certidões fiscais, caderneta militar e/ou outros documentos e certidões fiscais, caderneta militar e/ou outros documentos e certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo registo de nacionalidade pessoas colectivas, atestado de residência e/ou outros atestados administrativos.

2 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ângela Rodrigues*.

#### Anúncio n.º 3517-LL/2007

A Dr.ª Maria João Pinto Amaral, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4548/01.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Francesco Orlando, de nacionalidade italiana, nascido em 14 de Agosto de 1950, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular da identificação fiscal n.º 233545921, titular do passaporte n.º 32887, com domicílio nos Apartamentos Turísticos, Páteo Aldeia, Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, Apartado 579, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Dezembro, praticado em 3 de Setembro de 2000, por despacho de 30 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência de queixa.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria João Pinto Amaral*. — O Escrivão Auxiliar, *José Ventura*.

#### Anúncio n.º 3517-LM/2007

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 518/96.8JDLNB, pendente neste Tribunal contra a arguida Inácia Catarina Candeias Branco Marques, filha de Ildo Augusto Branco e de Margarida da Conceição Candeias, natural de Portugal, Beja, Baleizão, Beja, de nacionalidade portuguesa, nascida em 12 de Maio de 1955, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5162753, licença de condução n.º L-1111714, com domicílio na Rua de Vénus, 15, 1.º esquerdo, Serra das Minas, 2635 Rio de Mouro, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Novembro de 1995, por despacho de 2 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos

do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação da arguida.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Calado*.

#### Anúncio n.º 3517-LN/2007

A Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 692/05.4SILSB, (172/06) pendente neste Tribunal contra o arguido Iury Bastos Maia, filho de José António Augusto Maia e de Olívia Moreira Maia, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 13 de Fevereiro de 1979, economista, titular do bilhete de identidade n.º 12702551, com domicílio na Rua Pública Hortênsia de Castro, 4, 5.º esquerdo, Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 27 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, certificado de registo criminal, carta de caçador, licença de uso e porte de arma, carta e/ou licença de condução de veículos motorizados ou aeronaves, documentos, registos ou certidões da responsabilidade conservatórias, documentos, registos ou certidões da responsabilidade de cartórios notariais, livrete e/ou título de registo de propriedade veículos automóveis, cartão de contribuinte e/ou outros documentos ou certidões fiscais, caderneta militar e/ou outros documentos e certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo registo de nacionalidade pessoas colectivas, atestado de residência e/ou outros atestados administrativos.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Isabel Furtado*.

#### Anúncio n.º 3517-LO/2007

A Dr.ª Maria João Pinto Amaral, juíza de direito da 3.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 23170/00.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Domingos da Fonseca Barbosa, filho de Domingos Barbosa Semedo e de Cândida Felicidade da Fonseca Pacheco, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Maio de 1982, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 12859133, com domicílio na Quinta da Piedade, lote 93-A, 11.º-C, Póvoa de Santa Iria, Póvoa de Santa Iria, por se encontrar acusado da prática de um crime de uso de documento de identificação alheio, previsto e punido pelo artigo 261.º do Código Penal, praticado em 21 de Junho de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: proibido de obter bilhete de identidade, passaporte, certificado de registo criminal, carta de caçador, licença de uso e porte de arma, carta e/ou licença de condução de veículos motorizados ou aeronaves, documentos, registos ou certidões da responsabilidade conservatórias, documentos, registos ou certidões da responsabilidade cartórios notariais, livrete e/ou título de registo de propriedade veículos automóveis, cartão de contribuinte e/ou outros documentos ou certidões fiscais, caderneta militar e/ou outros documentos e certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo registo de nacionalidade pessoas colectivas, atestado de residência e/ou outros atestados administrativos, documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria João Pinto Amaral*. — O Escrivão Auxiliar, *José Ventura*.

#### Anúncio n.º 3517-LP/2007

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito da 1.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 79/06.IPDAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Adriano João Ulo Gunza, filho de João Ulo Guanxa e de Fátima José Linha, natural de Angola, nascido em 24 de Abril de 1977, com domicílio na Rua Cidade São Paulo, 20, 9.º, São Marcos, 2635 Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 20 de Dezembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Soares*.

#### Anúncio n.º 3517-LQ/2007

A Dr.ª Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta, juíza de direito da 2.ª Secção do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 387/99.6SVLSB (565/00), pendente neste Tribunal contra o arguido André Quisongo, filho de João Quisongo e de Adelaide Francisco, natural de Angola, nascido em 26 de Maio de 1969, solteiro, com domicílio na Praceta das Palmeiras, 3, 3.º-B, Serra das Minas, Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 6 de Fevereiro de 1999, por despacho de 3 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por considerar a acusação manifestamente infundada.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos de Azevedo de Mendonça Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Ângela Rodrigues*.

### 4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

#### Anúncio n.º 3517-LR/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1344/02.2SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Filipe Jesus do Amaral, filho de João Manuel Romero Fernandes Pires do Amaral e de Eunice Maria dos Reis de Jesus, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Maio de 1982, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11999944, com domicílio na Rua D. Carlos de Mascarenhas, 26, rés-do-chão, 1070-083 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente (passaporte, bilhete de identidade, carta de condução), certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente (conservatórias de registo civil, predial, comercial ou automóvel, centro de identificação civil e criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia) e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens,